



Pedido de Esclarecimento 01 (30/07/2018):

Empresa: Não identificada (e-mail: licitacoes.comerc@gmail.com)

Solicitação:

“Prezados Senhores, bom dia!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2018 nos seguintes pontos:

- 1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?*
- 2. Qual a data término do atual contrato?*
- 3. Qual a data estimada para início das atividades?*
- 4. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?*
- 5. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?*
- 6. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?*
- 7. Qual o valor dos salários praticados atualmente?*
- 8. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?*
- 9. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?*
- 10. Qual o horário de trabalho dos turnos?*
- 11. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?*
- 12. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?*
- 13. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*
- 14. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*
- 15. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*
- 16. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?*
- 17. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?*
- 18. Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?*
- 19. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?*
- 20. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?*
- 21. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?*



22. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

23. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

24. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

25. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

26. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

27. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

28. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

Por oportuno, lembramos que a Lei 8.666/93 estabelece que no Termo de Referência deverão estar contidas todas as informações detalhadas quanto aos serviços a serem prestados, considerando ainda, que facultar a visita não desobriga o órgão a omitir as informações imprescindíveis a formulação da planilha, pois o objetivo da visita é confirmar se o Termo de Referência disponibilizou as informações de forma correta e completa.

Ante ao exposto, aguardo breve retorno.”

Resposta:

“Prezado sr. fornecedor,

Boa noite!

Abaixo, as respostas às indagações a nós encaminhadas:

Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

R.: Sim, já contamos com os serviços. Atualmente, a empresa ARTEBRILHO MULTISSERVIÇOS presta-nos os serviços.

Qual a data término do atual contrato?

R.: 23/09/2018.

Qual a data estimada para início das atividades?

R.: 24/09/2018.

Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

R.: Não.

Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

R.: Não.

Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

R.: São 05 (cinco), um, alocado no Campus Pouso Alegre; quatro, na Reitoria.

Qual o valor dos salários praticados atualmente?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS



R.: Os pisos salariais podem ser consultados na Convenção coletiva de Trabalho nº MG002469/2018. Para motoristas, atualmente, vigora o piso salarial de R\$ 2.344,16 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R.: Recebem. Os benefícios são os constantes no Anexo II - Memorial de Cálculo, submódulo 2.3, exclusivamente.

Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

R.: Os sindicatos são os indicados na Cláusula 10.16.1 do Edital.

Qual o horário de trabalho dos turnos?

R.: Os horários de trabalho são os constantes na Cláusula 7.2 e subcláusulas do Anexo I - Termo de Referência.

Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

R.: Eventualmente, sim (de acordo com o que consta na subcláusula 7.2.2 do Anexo I - Termo de Referência).

Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

R.: Sim. Para consulta aos valores de tarifas, verificar Decreto nº 4.847/2017 (arquivo anexado no Comprasnet); para conhecimento das linhas, consultar o endereço eletrônico: <http://princesadosul.com.br/horarios.html>.

Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.: Sim. Vide Tabelas 02 e 03 constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.: Sim. Vide Tabelas 02 e 03 constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.: Não.

Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

R.: Ponto eletrônico, conforme Tabela 03 do Anexo I - Termo de Referência.

Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

R.: Sim. Vide Tabelas 02 e 03 constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?

R.: Vide Anexo I - Termo de Referência. Para verificação de alíquota de ISSQN, vide Lei Municipal nº 4.389/2005 (arquivo anexado no Comprasnet).

O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

R.: Vide Anexo VIII - Termo de Nomeação de Preposto e Anexo I - Termo de Referência, itens 15.18 e 15.19.

Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R.: Sim. O preposto poderá ser um dos profissionais contratados, desde que o exercício da preposição não comprometa as suas regulares funções.



O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

R.: Sim, se for o profissional ocupante do posto.

Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

R.: Não haverá jornada 12x36.

Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

Não. Utilizar-se-á, exclusivamente, a IN SEGES/MPDG nº 05/2017, além dos demais diplomas normativos indicados, sem exclusão de outros porventura aplicáveis (Vide Edital, Preâmbulo).

A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

R.: Sim.

A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

R.: Sim. Necessariamente, por meio de DCTF atualizada.

Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

R.: Vide Anexo I - Termo de Referência, item 21 e subitens.

Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

Sim.

A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

R.: Facultativa, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, item 8.1 "...o licitante poderá realizar vistoria...".

À disposição.”